



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00927 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05250E7973DD19C39FBBA537027D757D

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.
- RESUMO DE TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 025/2016
RESUMO DE TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 026/2016.
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Às dez horas do dia vinte e nove de maio de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0049/2018 e o Sr. Vinícius Bartolomeu Nunes Rodrigues, desenhista e projetista do setor de engenharia, incumbida de PROCEDER o julgamento do procedimento licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2018, do tipo menor preço, visando contratar serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 832421/2016/MTUR/CAIXA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.368.321/0001-71, representada através da Sr.^a Aline Nunes Oliveira, portador do CPF sob nº 059.694.875-11, representante através de procuração;
- 2 – **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.663.580/0001-22, representada através do Sr. Jeová Alves da Rocha, portador do CPF sob nº 122.090.155-53, representante através de procuração;
- 3 – **VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.198.370/0001-18, representada através do Sr. Guto Gralha Bispo, portador do CPF sob nº 006.549.465-23, representante e sócio administrador.

Aberta a sessão, restou consignado os fatos ocorridos na sessão de julgamento realizada no dia 25 de maio de 2018, bem como a solicitação e emissão de parecer jurídico acerca das decisões finais tomadas, notadamente quanto à desclassificação das propostas de preço, sendo feita a leitura do referido parecer jurídico onde resta constatada a existência de equívocos e recomendada a anulação das decisões de desclassificação das propostas de preço e a concessão de oportunidade de correção às licitantes CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (correção da planilha orçamentária e apresentação da composição dos preços unitários) e VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA (correção do cálculo do BDI e consequente apresentação da planilha orçamentária com a composição dos custos unitários e cronograma físico financeiro ajustados). A Comissão deliberou sobre o assunto e acatou as orientações do jurídico, anulando as decisões tomadas na sessão ocorrida na sessão de julgamento ocorrida no dia 25 de maio de 2018, notadamente as que ocorreram com a desclassificação das propostas de preço das licitantes CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA e VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA, bem como as decisões subsequentes, sendo concedida oportunidade para a correção das propostas de preço, nos termos referidos acima e pelo prazo de 1 (uma) hora e,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



consequentemente a sessão foi suspensa por igual tempo. Após o período dado, as licitantes retornaram com as novas proposta, sendo as mesmas analisadas/rubricadas pelos presentes que nada questionaram a respeito das propostas. Em continuidade as propostas foram analisadas pelo setor técnico da prefeitura, e após análise foi constatado que a proposta da licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA está com valores unitários diferentes para os itens com objeto idênticos 1.4.1. e 1.5.2.; diante do ocorrido a Presidente, novamente, concedeu oportunidade para adequação da proposta de preço e suspendeu as 12:20 horas o certame para almoço, ficando marcado para 14:30 horas o retorno das licitantes. Às 14:30 horas os trabalhos foram retomados com a presença de todos os representantes dos licitantes, sendo que o representante da CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA afirmou que não tem intenções em correção da proposta. Por tais motivos a proposta da CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA foi declarada IRREGULAR e foi DESCLASSIFICADA. Com relação aos novos documentos de proposta de preço apresentada pela licitante VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA, após análise do setor técnico, foi constata a correção do cálculo do BDI com o percentual atual de 20,76% (vinte vírgula setenta e seis por cento) e planilha orçamentária com o valor total de R\$ 822.216,54 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo constata a sua regularidade, motivos pelos quais a referida proposta foi declarada como CLASSIFICADA. Em continuidade, diante das propostas de preços regulares apresentadas, sendo a de menor valor foi a da licitante **VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 822.216,54 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo, portanto, declarada VENCEDORA.** Na sequência, foi questionado aos presentes se possuíam intenção em interpor recursos administrativos face às decisões quando ao julgamento das propostas de preço, momento em que TODOS se manifestaram de forma expressa que não havia intenção de interpor recursos. Nada mais a discutir ou relatar, a Presidente declarou a presente sessão encerrada as 17:30 horas, a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente Substituta da CPL

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Elisângela Araújo de Carvalho
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Vinícius Bartolomeu Nunes Rodrigues
Responsável pelo setor de Engenharia

Proponentes:

ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo 02 Contrato 025/2016

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO SAAE MAC. 025/2016.

Processo Administrativo 097/2016

Pregão Presencial 004/2016

Contrato SAAE-Mac. 025/2016

Termo Aditivo 30/05/2018– Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JD Serviços de Informática Ltda. ME, inscrito no CNPJ: 05.359.590/0001-67. Cláusula Aditivada: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 meses, iniciando em 01/06/2018 com vencimento no dia 31/05/2019. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 58.977,12, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo 02 Contrato 026/2016

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO SAAE MAC. 026/2016.

Processo Administrativo 097/2016

Pregão Presencial 004/2016

Contrato SAAE-Mac. 026/2016

Termo Aditivo 30/05/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JF Serviços de Informática Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ: 03.203.151/0001-35. Cláusula Aditivada: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 meses, iniciando em 01/06/2018 com vencimento no dia 31/05/2019. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 21.311,28, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018

A Presidente da CPL torna pública a abertura de processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2018; critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço global; objeto: serviços de reforma e ampliação de prédios escolares, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório; valor total estimado de R\$ 566.220,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos); prazo de execução: oito meses; **sessão de julgamento: 19/06/2018, 09:00h.** Edital disponível <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> ou na sede desta Prefeitura. Informações (77) 98105-8098, licitacao.pmmacaubas@gmail.com. Macaúbas, 30 de maio de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018

OBJETO: Serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO de PRÉDIOS ESCOLARES no Município de Macaúbas/BA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio dos Decreto nº. 0049/2018, torna público que estará reunida no dia **19 de junho de 2018, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 19 de junho do ano 2018, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 19, mês de junho, ano de 2018, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente (público ou particular com a assinatura reconhecida em cartório público), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de **serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO de PRÉDIOS ESCOLARES**, com valor total estimado de R\$ 566.220,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta dois centavos) utilizando recursos próprios, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de itens constantes na planilha orçamentária anexo constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.00

Construção e ampliação de Unidades Escolares - 12.361.042.1091 - 449051

Construção e ampliação de Prédios Escolares - FUNDEB - 12.361.042.1093 - 449051

Manutenção do FUNDEB - 40% - 12.361.042.2096 - 339039

Manutenção do Ensino Básico - 12.361.042.2098 - 339039

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, não sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02 - quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, participará desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscais trabalhistas:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.2.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, ou declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (lapso temporal de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;**

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999,;

7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo telefone (077) 99993-2630 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras localizada na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, s/n, Centro, Macaúbas/BA;

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o responsável técnico da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante os endereços eletrônico licitacao.pmmacaubas@gmail.com, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

9.1.4 A **PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** geral e as individuais dos **12 (doze) prédios escolares**, conforme ANEXO;

9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. **A COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.2. Os documentos referidos nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato de Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que pode ser sanada com a concessão de prazo durante a sessão de julgamento. A impossibilidade ou não cumprimento no prazo estipulado não constitui motivo para desclassificação da proposta.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.900-00.

12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.17.1. ANEXO I – Projeto básico - Plantas de Ampliação - Colégio Aloysio Short, Colégio Manoel João Pereira e Colégio Municipal de Catolés - publicados/disponibilizados em documentos apartados;
- 21.17.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária de Custos Geral e Individuais de 12 (doze) prédios escolares - publicados/disponibilizados em documentos apartados;
- 21.17.3. ANEXO III – Cronograma físico-financeiro - publicados/disponibilizados em documentos apartados;
- 21.17.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo - publicados/disponibilizados em documentos apartados;
- 21.17.5. ANEXO V - Composição do BDI - publicados/disponibilizados em documentos apartados;
- 21.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 21.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 21.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 21.17.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.17.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar;
- 21.17.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 21.17.12. ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 30 de maio de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201_.

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei
8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201_.

Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. /201_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA/CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Macaúbas, __ de ____ de 201_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaúbas - FACULTATIVO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

_____ de _____ de 201_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201 .

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO / INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201_.

_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexistente servidor público da Prefeitura Municipal de _____ nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201_.

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0___/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /201_.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº SSP/BA, CPF nº e a **EMPRESA** (nome da empresa), CNPJ/MF nº situada à (endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade nº SSP/....., CPF/MF nº doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº /201_, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de _____, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº ____/201_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, considerando como data base a da assinatura deste instrumento, utilizando o índice de inflação divulgado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Macaúbas, definidas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.00

Construção e ampliação de Unidades Escolares - 12.361.042.1091 - 449051

Construção e ampliação de Prédios Escolares - FUNDEB - 12.361.042.1093 - 449051

Manutenção do FUNDEB - 40% - 12.361.042.2096 - 339039

Manutenção do Ensino Básico - 12.361.042.2098 - 339039

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

Sub-Cláusula Sétima – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. _____, ocupante do cargo de _____, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Tomada de Preços nº. ____/201__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, __ de ____ de 201__.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATADO

Testemunhas:

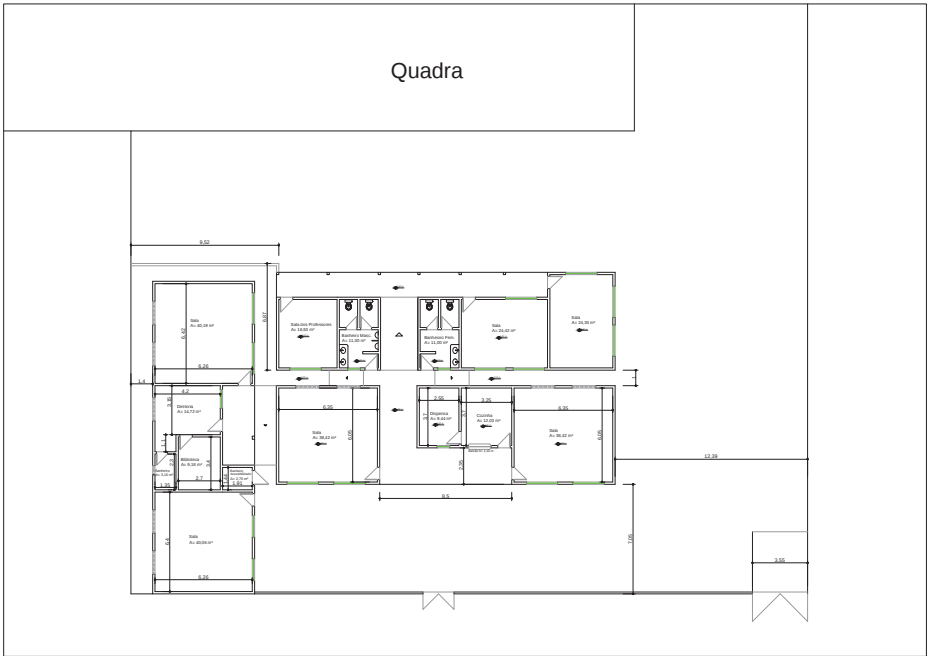
.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

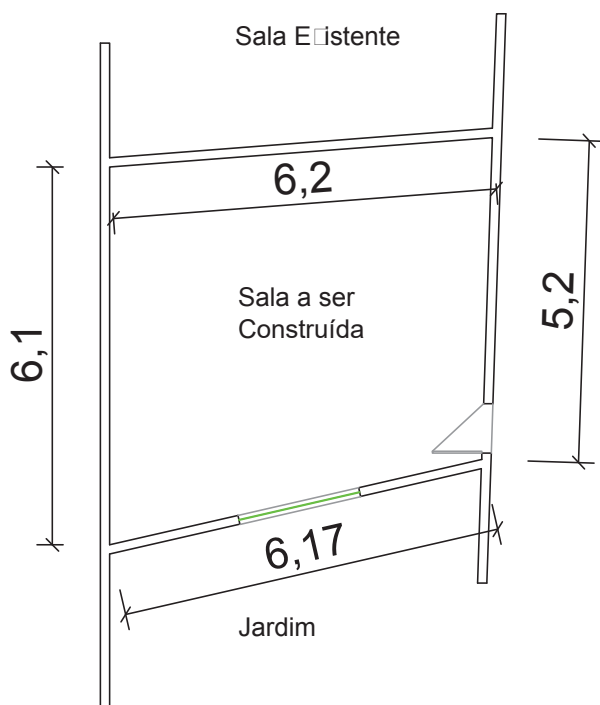
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Rua Dr. Manoel Soares, 217 - Fátima - CEP: 45.000-000 Município de Macaúbas - BA - Brasil (71) 3511-1000			
Arquiteto Carlos Roberto Macaúbas			42.212
Arquitetura Colégio Municipal de Castelos			
Comunidade de Castelos			
Escala:	02.2018	Título:	05.01

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



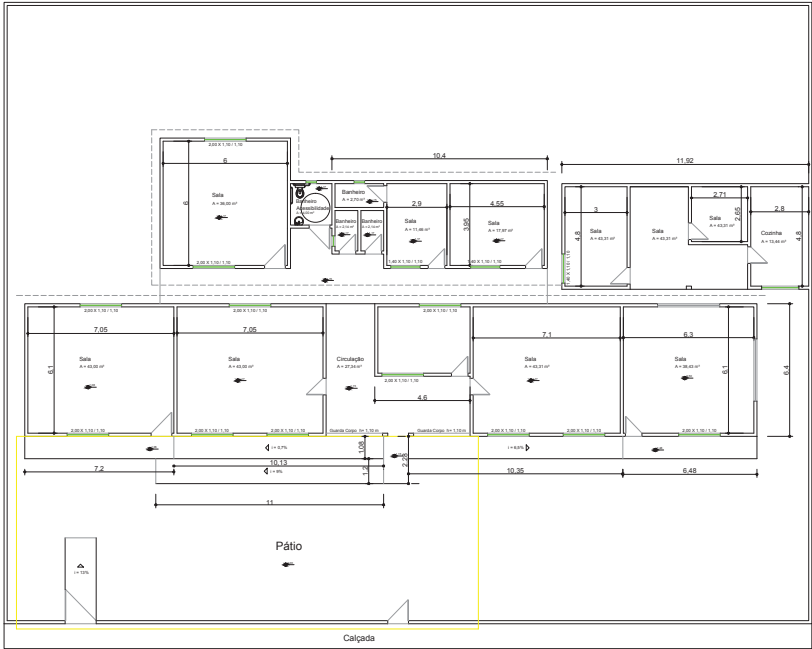
RESPONSÁVEL TÉCNICO				CREA - BA	
Arlton Carlos Rêgo Magalhães				42.372	
DETALHE					
Ampliação Colégio Aloísio Short					
LOGRADOURO			BAIRRO		FOLHA
A Flores da Cunha			Centro		01/01
USO	DATA	UNIDADE	ESCALA		
Escolar	05.2018	Metros	1:100		

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05250E7973DD19C39FBBA537027D757D

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Rua Dr. Manoel Soares, 227 - Fone: (085) 3333-1111 Bairro: Centro - CEP: 63.600-000 (085) 3333-1111			
Arquiteto Carlos Roberto Macaúbas	- 42.272		
Arquiteto Carlos Roberto Macaúbas			
Rua Brasil	Ata do Conselho	01/01	
Assinatura	03/2018	Mês/Ano	11/18

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS			Agente Promotor			
Empreendimento			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
REFORMA ESCOLAS MUNICIPIO MACAÚBAS BA			Cidade			
Logrado			MACAÚBAS / BA			
SEDE E ZONA RURAL						
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	23,00	388,42	8933,66
1.2	87622	Contrapiso, traço 1:4, espessura 2 cm, preparo manual	m²	309,80	28,49	8826,20
1.3	93391	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 35X35cm.	m²	231,60	28,28	6549,65
1.4	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltadas 20X20 cm.	m²	109,00	28,08	3060,72
1.5	96995	Reaterro compactado manualmente.	m³	47,20	36,05	1701,56
1.6	92762	Barra aço CA-50, comp. 6m, Ø 10 mm	Kg	80,00	6,15	492,00
1.7	92761	Barra aço CA-50, comp. 6m, Ø 8 mm	Kg	30,00	7,58	227,40
1.8	87522	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, E= 11,5 cm.	m²	495,00	61,99	30685,05
1.9	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	1308,05	33,80	44212,09
1.10	87878	Chapisco aplicado em alvenaria, traço 1:3, preparo e aplicação manual.	m²	849,05	3,50	2971,68
1.11	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, diâmetro 2", arame galvanizado	m²	354,00	123,35	43665,90
1.12	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado	m²	1290,00	13,02	16795,80
			Sub-total item 1.0 RS =		168121,71	
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	90849	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura com dimensões 0,80X2,10m, com visor.	und.	8,00	628,64	5029,12
2.2	91318	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,60x2,10m	und.	1,00	541,37	541,37
2.3	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira, para pintura, com dimensões 0,80x2,10m	und.	39,00	593,13	23132,07
2.4	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	81,00	62,75	5082,75
2.5	S/sinapi	Contra marco	und.	26,00	120,00	3120,00
2.6	84845	Janela de madeira tipo veneziana, de abrir, inclusas guarnições e ferragens.	m²	14,00	617,54	8645,56
2.7	72122	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	35,00	124,98	4374,30
2.8	94582	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros.	m²	29,40	149,65	4399,71
			Sub-total item 2.0 RS =		54324,88	
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	7.212,91	7,75	55900,05
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	5.905,73	9,96	58821,07
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	1.194,52	15,90	18992,87
3.4	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demaos, sobre superfície metálica	m²	111,00	23,87	2649,57
			Sub-total item 3.0 RS =		136363,56	
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	88,00	20,83	1833,04
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+tt fornecimento e instalação	und	98,00	23,77	2329,46
4.3	93128	Ponto de iluminação completo (sem lâmpada)	und	20,00	111,87	2237,40
4.4	93142	Ponto de tomada completo.	und	27,00	148,59	4011,93
4.5	93040	Lâmpada fluorescente compacta 15W - Fornecimento e instalação.	und	12,00	10,49	125,88
			Sub-total item 4.0 RS =		10537,71	
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und.	22,00	368,22	8100,84
5.2	S/sinapi	Assento	und.	16,00	25,00	400,00
5.3	86902	Lavatório louça branca com coluna - Fornecimento e instalação.	und.	14,00	197,12	2759,68
5.4	89708	Caixa Sifonada, PVC, DN 150X185X75 mm - Fornecida e instalada.	und.	6,00	50,35	302,10
5.5	89957	Ponto de consumo de água fria completo,	und.	9,00	114,12	1027,08
5.6	90694	Tubo PVC para rede coletora de esgoto Ø 100mm para esgoto.	m	27,50	19,79	544,23
5.7	74051/002	Caixa de Gordura em concreto Ø 40mm com tampa - Fornecimento e Instalação	und.	1,00	162,06	162,06
			Sub-total item 5.0 RS =		13295,99	
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	522,84	57,19	29901,22
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	853,19	25,45	21713,69
6.3	72110	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e instalação.	m²	207,39	75,16	15587,43
6.4	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, E= 0,5mm, com até 2 águas.	m²	207,39	39,38	8167,02
6.5	96486	Forno de PVC, liso, inclusive estrutura de fixação.	m²	126,00	45,80	5770,80
			Sub-total item 6.0 RS =		81140,16	
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	1.573,52	2,28	3587,63
			Sub-total item 7.0 RS =		3587,63	
SUB-TOTAL (RS)					467.371,62	
BDI= 21,15%					98.849,10	
TOTAL C/ BDI (RS)					566.220,72	

Data
mai/18

Arlton Carlos Rêgo de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA-BA 42.372

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
REFORMA DA ESCOLA DE VEREDINHA			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
MACAÚBAS/BA			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87530	Massa única	m²	70,00	33,80	2.366,00
				Sub-total item 1.0 R\$ =		2.366,00
2.0		PINTURA				
2.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	1.362,79	7,75	10.561,62
2.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	661,63	9,96	6.589,83
2.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	170,00	15,90	2.703,00
				Sub-total item 2.0 R\$ =		19.854,46
3.0		REVISÃO ESQUADIAS				
3.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira	Unid.	1,00	593,13	593,13
3.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	Unid.	9,00	62,75	564,75
				Sub-total item 3.0 R\$ =		1.157,88
4.0		ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	Unid.	16,00	20,83	333,28
4.2	92001	Tomada	Unid.	16,00	23,77	380,32
4.3	93128	Ponto de iluminação completo (sem lâmpada)	Unid.	4,00	111,87	447,48
4.4	93142	Ponto de tomada completo.	Unid.	4,00	148,59	594,36
				Sub-total item 4.0 R\$ =		1.755,44
5.0		REVISÃO HIDRAÚLICA				
5.1	86888	Vaso sanitário	und.	2,00	368,22	736,44
				Sub-total item 5.0 R\$ =		736,44
6.0		COBERTURA				
6.1	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal tipo colonial com até duas águas. (10%)	m²	90,00	25,45	2.290,50
				Sub-total item 6.0 R\$ =		2.290,50
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	95	2,28	216,60
				Sub-total item 7.0 R\$ =		216,60
SUB-TOTAL (R\$)						28.377,32
BDI= 21,15%						6.001,80
TOTAL C/ BDI (R\$)						34.379,12
Data mai/18 Arilton Carlos Régio de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento REFORMA DA ESCOLA SELMA NUNES			Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado SEDE DO MUNICÍPIO			Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade	BDI 21,15%		Base Sinapi mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87878	Chapisco aplicado em alvenaria, traço 1:3, preparo e aplicação manual.	m²	60,00	3,50	210,00
1.2	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	60,00	33,80	2028,00
1.3	87622	Contrapiso, traço 1:4, espessura 2 cm, preparo manual	m²	22,00	28,49	626,78
				Sub-total item 1.0 R\$ =		2864,78
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira, para pintura, com dimensões 0,80x2,10m	und.	4,00	593,13	2372,52
2.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	14,00	62,75	878,50
2.3	S/sinapi	Contra marco	und.	4,00	120,00	480,00
2.4	72122	Vidro fantasia tipo cancelado, espessura 4mm	m²	2,00	124,98	249,96
				Sub-total item 2.0 R\$ =		3980,98
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	841,00	7,75	6517,75
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	674,00	9,96	6713,04
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	70,00	15,90	1113,00
3.4	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demaos, sobre superfície metálica	m²	35,00	23,87	835,45
				Sub-total item 3.0 R\$ =		15179,24
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	12,00	20,83	249,96
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t fornecimento e instalação	und	8,00	23,77	190,16
				Sub-total item 4.0 R\$ =		440,12
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	S/sinapi	Assento	und.	6,00	25,00	150,00
5.2	86902	Lavatório louça branca com coluna - Fornecimento e instalação.	und.	8,00	197,12	1576,96
				Sub-total item 5.0 R\$ =		1726,96
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	26,00	57,19	1486,94
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	26,00	25,45	661,70
				Sub-total item 6.0 R\$ =		2148,64
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,28	342,00
				Sub-total item 7.0 R\$ =		342,00
SUB-TOTAL (R\$)						26.682,72
BDI= 21,15%						5.643,40
TOTAL C/ BDI (R\$)						32.326,12
Data mai/18 Arilton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
REFORMA DO COLÉGIO DE LAGOINHA DAS VASSOURAS			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
POV. DE LAGOINHA DAS VASSOURAS - MACAÚBAS/BA			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87878	Chapisco em parede traço 1:3	m²	44,00	3,50	154,00
1.2	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8	m²	44,00	33,80	1487,20
1.3	87622	Contra piso em argamassa traço 1:4	m²	22,00	28,49	626,78
		Sub-total item 1.0 R\$ =				2267,98
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	5,00	62,75	313,75
2.2	S/sinapi	Contra marco	und.	5,00	120,00	600,00
2.3	72122	Vidro fantasia tipo cancelado, espessura 4mm	m²	2,00	124,98	249,96
		Sub-total item 2.0 R\$ =				1163,71
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	700,00	7,75	5425,00
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	450,00	9,96	4482,00
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	25,00	15,90	397,50
3.4	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demaos, sobre superfície metálica	m²	45,00	23,87	1074,15
		Sub-total item 3.0 R\$ =				11378,65
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA (REVISÃO)				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	8,00	20,83	166,64
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t fornecimento e instalação	und	6,00	23,77	142,62
		Sub-total item 4.0 R\$ =				309,26
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REVISÃO)				
5.1	S/sinapi	Assento	und.	3,00	25,00	75,00
5.2	86904	Lavatório louça branco suspenso, padrão popular, fornecimento e instalação	und.	2,00	197,12	394,24
		Sub-total item 5.0 R\$ =				469,24
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica (10% de substituição)	m	100,00	57,19	5719,00
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas (20% de substituição)	m²	200,00	25,45	5090,00
		Sub-total item 6.0 R\$ =				10809,00
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	200,00	2,28	456,00
		Sub-total item 7.0 R\$ =				456,00
SUB-TOTAL (R\$)						26.853,84
BDI= 21,15%						5.679,59
TOTAL C/ BDI (R\$)						32.533,43
Data mai/18						
Arliton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOA DO MAURÍCIO				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado COMUNIDADE DE LAGOA DO MAURÍCIO				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item 01		Modalidade		BDI 21,15%		Base Sinapi mar-18
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	4,20	388,42	1631,36
1.2	92762	Barra aço CA-50, comp. 6m, Ø 10 mm	Kg	80,00	6,15	492,00
1.3	87522	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, E= 11,5 cm.	m²	88,50	61,99	5486,12
1.4	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	88,50	33,80	2991,30
1.5	87878	Chapisco aplicado em alvenaria, traço 1:3, preparo e aplicação manual.	m²	88,50	3,50	309,75
Sub-total item 1.0 R\$ =						10910,53
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,80x2,10m	und.	1,00	593,13	593,13
2.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	1,00	62,75	62,75
2.3	S/sinapi	Contra marco	und.	1,00	120,00	120,00
Sub-total item 2.0 R\$ =						775,88
3.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	9537	Limpeza final da obra	m²	50,00	2,28	114,00
Sub-total item 3.0 R\$ =						114,00
SUB-TOTAL (R\$)						11.800,41
BDI= 21,15%						2.495,79
TOTAL C/ BDI (R\$)						14.296,20
Data mai/18 Arlton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
REFORMA DA ESCOLA DE CURRAL NOVO			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
MACAÚBAS/BA			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87530	Massa única	m²	70,00	33,80	2.366,00
1.2	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado	m²	300,00	13,02	3906,00
				Sub-total item 1.0 R\$ =		6.272,00
2.0		PINTURA				
2.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	717,75	7,75	5.562,56
2.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	422,10	9,96	4.204,12
2.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	60,00	15,90	954,00
				Sub-total item 2.0 R\$ =		10.720,68
3.0		REVISÃO ESQUADIAS				
3.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira	Unid.	1,00	593,13	593,13
3.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	Unid.	5,00	62,75	313,75
3.3	84845	Janela de madeira tipo veneziana, de abrir, inclusas guarnições e ferragens.	m²	9,00	617,54	5557,86
				Sub-total item 3.0 R\$ =		6464,74
4.0		ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	Unid.	8,00	20,83	166,64
4.2	92001	Tomada	Unid.	8,00	23,77	190,16
				Sub-total item 4.0 R\$ =		356,80
5.0		REVISÃO HIDRÁULICA				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und.	5,00	368,22	1841,10
5.2	S/sinapi	Assento	und.	4,00	25,00	100,00
				Sub-total item 5.0 R\$ =		1941,10
6.0		COBERTURA				
6.1	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal tipo colonial com até duas águas. (10%)	m²	40,00	25,45	1.018,00
				Sub-total item 6.0 R\$ =		1.018,00
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	55,00	2,28	125,40
				Sub-total item 7.0 R\$ =		125,40
SUB-TOTAL (R\$)						26.898,72
BDI= 21,15%						5.689,08
TOTAL C/ BDI (R\$)						32.587,80
Data mai/18			Arliton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372			

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL AMÉLIO COSTA			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
SEDE DO MUNICÍPIO			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade		BDI		Base Sinapi
01				21,15%		mar-18
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	60,00	33,80	2028,00
1.2	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	1,00	388,42	388,42
			Sub-total item 1.0 R\$ =			2416,42
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	90849	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura com dimensões 0,80X2,10m, com visor.	und.	8,00	628,64	5029,12
2.2	91318	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,60x2,10m	und.	1,00	541,37	541,37
2.3	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,80x2,10m	und.	13,00	593,13	7710,69
2.4	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	8,00	62,75	502,00
2.5	84845	Janela de madeira tipo veneziana, de abrir, inclusas guarnições e ferragens.	m²	5,00	617,54	3087,70
2.6	72122	Vidro fantasia tipo cancelado, espessura 4mm	m²	10,00	124,98	1249,80
			Sub-total item 2.0 R\$ =			18120,68
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	1.038,78	7,75	8050,55
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	956,18	9,96	9523,55
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	70,00	15,90	1113,00
			Sub-total item 3.0 R\$ =			18687,10
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
4.1	93128	Ponto de iluminação completo (sem lampada)	und	8,00	111,87	894,96
4.2	93142	Ponto de tomada completo.	und	8,00	148,59	1188,72
			Sub-total item 4.0 R\$ =			2083,68
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und	4,00	368,22	1472,88
			Sub-total item 5.0 R\$ =			1472,88
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	65,00	57,19	3717,35
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	65,00	25,45	1654,25
6.3	96486	Forro de PVC, liso, inclusive estrutura de fixação.	m²	90,00	45,80	4122,00
			Sub-total item 6.0 R\$ =			9493,60
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,28	342,00
			Sub-total item 7.0 R\$ =			342,00
SUB-TOTAL (R\$)						52.616,36
BDI= 21,15%						11.128,36
TOTAL C/ BDI (R\$)						63.744,72
Data						
mai/18			Arlton Carlos Rêgo de Magalhães			
			Engenheiro Civil			
			CREA-BA 42.372			

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
REFORMA DO COLÉGIO DE COVAS DOS SEIXAS			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
POV. DE COVAS DOS SEIXAS - MACAÚBAS/BA			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8	m²	5,00	33,80	169,00
	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, diâmetro 2", arame galvanizado	m²	90,00	123,35	11101,50
	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado	m²	450,00	13,02	5859,00
		Sub-total item 1.0 R\$ =				17129,50
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,80x2,10m	und.	1,00	593,13	593,13
2.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	5,00	62,75	313,75
2.3	72122	Vidro fantasia tipo cancelado, espessura 4mm	m²	5,00	124,98	624,90
		Sub-total item 3.0 R\$ =				1531,78
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	340,00	7,75	2635,00
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	383,10	9,96	3815,68
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	27,00	15,90	429,30
3.4	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demaos, sobre superfície metálica	m²	2,00	23,87	47,74
		Sub-total item 4.0 R\$ =				6927,72
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA (REVISÃO)				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	5,00	20,83	104,15
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t	und	5,00	23,77	118,85
		Sub-total item 5.0 R\$ =				223,00
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REVISÃO)				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und.	1,00	368,22	368,22
		Sub-total item 6.0 R\$ =				368,22
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica (10% de substituição)	m²	16,60	57,19	949,35
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas (10% de substituição)	m²	16,60	25,45	422,47
		Sub-total item 7.0 R\$ =				1371,82
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	170,00	2,28	387,60
		Sub-total item 8.0 R\$ =				387,60
SUB-TOTAL (R\$)						27.939,64
BDI= 21,15%						5.909,23
TOTAL C/ BDI (R\$)						33.848,87
Data mai/18						
Arliton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Empreendimento REFORMA DA ESCOLA DE CONTENDAS				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS			
Logrado MACAÚBAS/BA				Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade		BDI 21,15%		Base Sinapi mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total	
1.0		ESTRUTURA					
1.1	87530	Massa única	m²	58,00	33,80	1.960,40	
			Sub-total item 1.0 R\$ =			1.960,40	
2.0		PINTURA					
2.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	727,08	7,75	5.634,87	
2.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	419,16	9,96	4.174,83	
2.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	80,00	15,90	1.272,00	
2.4	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	5,00	23,87	119,35	
			Sub-total item 2.0 R\$ =			11.201,05	
3.0		REVISÃO ESQUADIAS					
3.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira	Unid.	6,00	593,13	3.558,78	
3.2	91307	fechadura porta	Unid.	8,00	62,75	502,00	
3.3	72122	Vidro fantasia tipo cancelado, espessura 4mm	m²	12,00	124,98	1499,76	
			Sub-total item 3.0 R\$ =			5.560,54	
4.0		ELÉTRICA					
4.1	91953	Interruptor simples (2 módulos) com interruptor paralelo (1 módulo), 1 un, incluindo suporte e placa.	Unid.	8,00	20,83	166,64	
4.2	92001	Tomada	Unid.	8,00	23,77	190,16	
			Sub-total item 4.0 R\$ =			356,80	
5.0		REVISÃO HIDRAÚLICA					
5.1	86888	Vaso sanitário	und.	2,00	368,22	736,44	
5.2	74051/002	Caixa de Gordura em concreto Ø 40mm com tampa - Fornecimento e Instalação	und.	1,00	162,06	162,06	
			Sub-total item 5.0 R\$ =			898,50	
6.0		COBERTURA					
6.1	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal tipo colonial com até duas águas. (10%)	m²	70,00	25,45	1.781,50	
			Sub-total item 6.0 R\$ =			1.781,50	
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	9537	Limpeza final de obra	m²	65,00	2,28	148,20	
			Sub-total item 7.0 R\$ =			148,20	
SUB-TOTAL (R\$)						21.906,99	
BDI=		21,15%				4.633,3	
TOTAL C/ BDI (R\$)						26.540,32	
Data mai/18 Arlton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372							

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
AMPLIAÇÃO DO ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
COMUNIDADE DE CATOLÉS			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	6,00	388,42	2330,52
1.2	87622	Contrapiso, traço 1:4, espessura 2 cm, preparo manual	m²	140,00	28,49	3988,60
1.3	93391	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 35X35cm.	m²	140,00	28,28	3959,20
1.4	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltadas 20X20 cm.	m²	85,00	28,08	2386,80
1.5	96995	Reaterro compactado manualmente.	m³	15,00	36,05	540,75
1.6	87522	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, E= 11,5 cm.	m²	250,00	61,99	15497,50
1.7	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	440,55	33,80	14890,59
1.8	87878	Chapisco aplicado em alvenaria, traço 1:3, preparo e aplicação manual.	m²	440,55	3,50	1541,93
		Sub-total item 1.0 R\$ =				45135,89
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,80x2,10m	und.	8,00	593,13	4745,04
2.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	10,00	62,75	627,50
2.3	S/sinapi	Contra marco	und.	8,00	120,00	960,00
2.4	94570	Janela de alumínio, 2 folhas, de correr, fixada com parafuso sobre contramarco	m²	15,00	149,65	2244,75
		Sub-total item 2.0 R\$ =				8577,29
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	244,35	7,75	1893,71
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	196,20	9,96	1954,15
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	33,60	15,90	534,24
		Sub-total item 3.0 R\$ =				4382,10
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	5,00	20,83	104,15
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t fornecimento e instalação	und	10,00	23,77	237,70
4.3	93128	Ponto de iluminação completo (sem lampada)	und	5,00	111,87	559,35
4.4	93142	Ponto de tomada completo.	und	10,00	148,59	1485,90
		Sub-total item 4.0 R\$ =				2387,10
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und.	2,00	368,22	736,44
5.2	S/sinapi	Assento	und.	2,00	25,00	50,00
5.3	86902	Lavatório louça branca com coluna - Fornecimento e instalação.	und.	2,00	197,12	394,24
5.4	89708	Caixa Sifonada, PVC, DN 150X185X75 mm - Fornecida e instalada.	und.	4,00	50,35	201,40
5.5	89957	Ponto de consumo de água fria completo,	und.	7,00	114,12	798,84
5.6	90694	Tubo PVC para rede coletora de esgoto Ø 100mm para esgoto.	m	20,00	19,79	395,80
		Sub-total item 5.0 R\$ =				2576,72
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	163,52	57,19	9351,71
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	163,52	25,45	4161,58
		Sub-total item 6.0 R\$ =				13513,29
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	163,52	2,28	372,83
		Sub-total item 7.0 R\$ =				372,83
SUB-TOTAL (R\$)						76.945,22
BDI= 21,15%						16.273,91
TOTAL C/ BDI (R\$)						93.219,13
Data			Arlton Carlos Rêgo de Magalhães			
mai/18			Engenheiro Civil			
			CREA-BA 42.372			

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
REFORMA DO COLÉGIO DE CANATIBA			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
POV. CANATIBA - MACAÚBAS/BA			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	87878	Chapisco em parede traço 1:3	m²	96,00	3,50	336,00
1.2	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8	m²	96,00	33,80	3244,80
1.3	87622	Contrapiso, traço 1:4, espessura 2 cm, preparo manual	m²	55,80	28,49	1589,74
1.4	93391	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 35X35cm.	m²	21,60	28,28	610,85
1.5	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	1,20	388,42	466,10
1.6	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, diâmetro 2", arame galvanizado	m²	264,00	123,35	32564,40
1.7	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado	m²	540,00	13,02	7030,80
		Sub-total item 1.0 R\$ =				45842,69
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	8,00	62,75	502,00
2.2	S/sinapi	Contra marco	und.	5,00	120,00	600,00
2.3	72122	Vidro fantasia tipo cancelado, espessura 4mm	m²	4,00	124,98	499,92
		Sub-total item 2.0 R\$ =				1601,92
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	1.082,16	7,75	8386,74
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	1.569,36	9,96	15630,83
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	635,20	15,90	10099,68
3.4	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demaos, sobre superfície metálica	m²	24,00	23,87	572,88
		Sub-total item 3.0 R\$ =				34690,13
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	18,00	20,83	374,94
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t fornecimento e instalação	und	26,00	23,77	618,02
4.3	93040	Lâmpada fluorescente compacta 15W - Fornecimento e instalação.	und	12,00	10,49	125,88
		Sub-total item 4.0 R\$ =				1118,84
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und.	4,00	368,22	1472,88
		Sub-total item 5.0 R\$ =				1472,88
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	36,00	57,19	2058,84
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	66,35	25,45	1688,61
6.3	96486	Forro de PVC, liso, inclusive estrutura de fixação.	m²	36,00	45,80	1648,80
		Sub-total item 6.0 R\$ =				5396,25
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	300,00	2,28	684,00
		Sub-total item 7.0 R\$ =				684,00
SUB-TOTAL (R\$)						90.806,71
BDI= 21,15%						19.205,62
TOTAL C/ BDI (R\$)						110.012,33
Data mai/18						
Arliton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
AMPLIAÇÃO DO ESCOLA MUNICIPAL ALOISIO SHORT			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
AV. FLORES DA CUNHA			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	2,00	388,42	776,84
1.2	87622	Contrapiso, traço 1:4, espessura 2 cm, preparo manual	m²	30,00	28,49	854,70
1.3	93391	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 35X35cm.	m²	30,00	28,28	848,40
1.4	87522	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, E= 11,5 cm.	m²	35,00	61,99	2169,65
1.5	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	120,00	33,80	4056,00
1.6	87878	Chapisco aplicado em alvenaria, traço 1:3, preparo e aplicação manual.	m²	120,00	3,50	420,00
		Sub-total item 1.0 R\$ =				9125,59
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,80x2,10m	und.	2,00	593,13	1186,26
2.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	6,00	62,75	376,50
2.3	S/sinapi	Contra marco	und.	1,00	120,00	120,00
2.4	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco	m²	10,00	149,65	1496,50
		Sub-total item 2.0 R\$ =				3179,26
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	75,00	7,75	581,25
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrilico	m²	70,00	9,96	697,20
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	m²	17,00	15,90	270,30
		Sub-total item 3.0 R\$ =				1548,75
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	6,00	20,83	124,98
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t fornecimento e instalação	und	6,00	23,77	142,62
4.3	93128	Ponto de iluminação completo (sem lampada)	und	1,00	111,87	111,87
4.4	93142	Ponto de tomada completo.	und	2,00	148,59	297,18
		Sub-total item 4.0 R\$ =				676,65
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und	1,00	368,22	368,22
5.2	86902	Lavatório louça branca com coluna - Fornecimento e instalação.	und	1,00	197,12	197,12
		Sub-total item 5.0 R\$ =				565,34
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	50,00	57,19	2859,50
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	50,00	25,45	1272,50
		Sub-total item 6.0 R\$ =				4132,00
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	25,00	2,28	57,00
		Sub-total item 7.0 R\$ =				57,00
SUB-TOTAL (R\$)						19.284,59
BDI= 21,15%						4.078,69
TOTAL C/ BDI (R\$)						23.363,28
Data mai/18						
Arliton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Empreendimento			Agente Promotor			
AMPLIAÇÃO DO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO PEREIRA			PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado			Cidade			
RUA BRAZ BRITES			MACAÚBAS / BA			
Item		Modalidade	BDI		Base Sinapi	
01			21,15%		mar-18	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0		ESTRUTURA				
1.1	94975	Concreto fck= 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 , preparo manual	m³	8,60	388,42	3340,41
1.2	87622	Contrapiso, traço 1:4, espessura 2 cm, preparo manual	m²	40,00	28,49	1139,60
1.3	93391	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada 35X35cm.	m²	40,00	28,28	1131,20
1.4	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltadas 20X20 cm.	m²	24,00	28,08	673,92
1.5	96995	Reaterro compactado manualmente.	m³	32,20	36,05	1160,81
1.6	87522	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, E= 11,5 cm.	m²	121,50	61,99	7531,79
1.7	87530	Massa única para recebimento de pintura, preparo e aplicação manual.	m²	196,00	33,80	6624,80
1.8	92761	Barra aço CA-50, comp. 6m, Ø 8 mm	Kg	30,00	7,58	227,40
		Sub-total item 1.0 R\$ =				21829,93
2.0		ESQUADRIAS				
2.1	91320	Fornecimento e instalação de porta em madeira para pintura com dimensões 0,80x2,10m	und.	2,00	593,13	1186,26
2.2	91307	Fornecimento e instalação de fechadura p/ porta	und.	2,00	62,75	125,50
2.3	S/sinapi	Contra marco	und.	2,00	120,00	240,00
2.4	94570	Janela de alumínio, 2 folhas, de correr, fixada com parafuso sobre contramarco	m²	4,40	149,65	658,46
		Sub-total item 2.0 R\$ =				2210,22
3.0		PINTURA				
3.1	88487	Aplicação manual de pintura interna com tinta látex PVA	m²	84,00	7,75	651,00
3.2	88489	Aplicação manual de pintura externa com tinta látex acrílico	m²	104,00	9,96	1035,84
3.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	6,72	15,90	106,85
		Sub-total item 3.0 R\$ =				1793,69
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
4.1	91953	Interruptor simples fornecimento e instalação	und	2,00	20,83	41,66
4.2	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) , 2p+t fornecimento e instalação	und	5,00	23,77	118,85
4.3	93128	Ponto de iluminação completo (sem lampada)	und	2,00	111,87	223,74
4.4	93142	Ponto de tomada completo.	und	3,00	148,59	445,77
		Sub-total item 4.0 R\$ =				830,02
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	86888	Vaso sanitário caixa acoplada louça branca.	und.	1,00	368,22	368,22
5.2	S/sinapi	Assento	und.	1,00	25,00	25,00
5.3	86902	Lavatório louça branca com coluna - Fornecimento e instalação.	und.	1,00	197,12	197,12
5.4	89708	Caixa Sifonada, PVC, DN 150X185X75 mm - Fornecida e instalada.	und.	2,00	50,35	100,70
5.5	89957	Ponto de consumo de água fria completo,	und.	2,00	114,12	228,24
5.6	90694	Tubo PVC para rede coletora de esgoto Ø 100mm para esgoto.	m	7,50	19,79	148,43
		Sub-total item 5.0 R\$ =				1067,71
6.0		COBERTURA				
6.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmicas de encaixe.	m²	65,72	57,19	3758,53
6.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, com até 2 águas.	m²	65,72	25,45	1672,57
6.3	72110	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e instalação.	m²	207,39	75,16	15587,43
6.4	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, E= 0,5mm, com até 2 águas.	m²	207,39	39,38	8167,02
		Sub-total item 6.0 R\$ =				29185,55
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,28	342,00
		Sub-total item 7.0 R\$ =				342,00
SUB-TOTAL (R\$)						57.259,11
BDI= 21,15%						12.110,30
TOTAL C/ BDI (R\$)						69.369,41
Data mai/18						
Arliton Carlos Rêgo de Magalhães						
Engenheiro Civil						
CREA-BA 42.372						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																				
Empreendimento REFORMA DE 11 (ONZE) COLÉGIOS E 1 (UMA) CRECHE					Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS															
Local MACAÚBAS					Cidade MACAÚBAS-BA															
Modalidade					ITEM 01		Data mai/18						BDI 21,15%							
ITÊM	SERVIÇO	R\$	TOTAL	%	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		7º Mês		8º Mês	
					R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)
1.0	ESTRUTURA	203.679,45	100%		20.367,94	10%	25.459,93	12,50%	25.459,93	12,50%	25.459,93	12,50%	25.459,93	12,50%	25.459,93	12,50%	25.459,93	12,50%	30.551,92	15,00%
2.0	ESQUADRIAS	65.814,59	100%		6.581,46	10%	8.226,82	12,50%	8.226,82	12,50%	8.226,82	12,50%	8.226,82	12,50%	8.226,82	12,50%	8.226,82	12,50%	9.872,19	15,00%
3.0	PINTURA	165.204,45	100%		16.520,45	10%	20.650,56	12,50%	20.650,56	12,50%	20.650,56	12,50%	20.650,56	12,50%	20.650,56	12,50%	20.650,56	12,50%	24.780,67	15,00%
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.766,44	100%		1.276,64	10%	1.595,80	12,50%	1.595,80	12,50%	1.595,80	12,50%	1.595,80	12,50%	1.595,80	12,50%	1.595,80	12,50%	1.914,97	15,00%
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16.108,09	100%		1.610,81	10%	2.013,51	12,50%	2.013,51	12,50%	2.013,51	12,50%	2.013,51	12,50%	2.013,51	12,50%	2.013,51	12,50%	2.416,21	15,00%
6.0	COBERTURA	98.301,30	100%		9.830,13	10%	12.287,66	12,50%	12.287,66	12,50%	12.287,66	12,50%	12.287,66	12,50%	12.287,66	12,50%	12.287,66	12,50%	14.745,19	15,00%
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.346,41	100%		434,64	10%	543,30	12,50%	543,30	12,50%	543,30	12,50%	543,30	12,50%	543,30	12,50%	543,30	12,50%	651,96	15,00%
TOTAL					56.622,07	10,00%	70.777,59	12,50%	70.777,59	12,50%	70.777,59	12,50%	70.777,59	12,50%	70.777,59	12,50%	70.777,59	12,50%	84.933,11	15,00%
TOTAL ACUMULADO		566.220,72			56.622,07	10,00%	127.399,66	22,50%	198.177,25	35,00%	268.954,84	47,50%	339.732,43	60,00%	410.510,02	72,50%	481.287,61	85,00%	566.220,72	100,00%
Arilton Carlos Rêgo de Magalhães Engenheiro Civil CREA-BA 42.372																				

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 12 (DOZE) COLÉGIOS NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

Maio de 2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05250E7973DD19C39FBBA537027D757D

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

01. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	04
02. ALVENARIA.....	04
03. CONTRA PISO.....	04
04. CHAPISCO.....	04
05. EMBOÇO.....	04
06. PINTURA.....	04
07. ESQUADRIAS.....	05
07.1 PORTAS.....	05
07.2 FECHADURAS.....	05
07.3 VIDROS.....	05
08. COBERTURA.....	05
09. REVESTIMENTO.....	05
09.1 PISO.....	05
10. INSTALAÇÕES ELETRICA.....	05
11. DEMOLIÇÃO.....	06
12. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS.....	06
13. LIMPEZA.....	06

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem objetivo de detalhar e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Reforma e Ampliação de 12 (doze) colégios no município de Macaúbas-BA. Sendo eles: Aloísio Short (ampliação), Catolés (ampliação), Contendas (reforma), Creche Amélio Costa (reforma), Curral Novo (reforma), Canatiba (reforma), Covas dos Seixas (reforma), Lagoa do Mauricio (reforma), Lagoinha das Vassouras (reforma), Manoel João Pereira (ampliação), Selma Nunes (reforma) e Veredinha (reforma).

2- ALVENARIA

Assentamento de blocos cerâmicos com argamassa de assentamento entre os blocos com espessura de 15mm.

3- CONTRAPISO

Nivelamento e compactação da base para receber o contra piso, em traço 1:4, com espessura de 20mm.

4- CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de traço de 1:3.

5- EMBOÇO

O emboço será executado com argamassa, traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

6- PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7-ESQUADRIAS

7.1 PORTAS

Deverá fornecer e instalar portas de madeira para pintura, semi oca, padrão popular com pintura esmalte duas demãos.

7.2- FECHADURAS

Deverá fornecer e instalar fechaduras. As fechaduras a serem instaladas nas esquadrias deverão apresentar características para atender o tráfego intenso e deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo.

7.3- VIDROS

Deverá fornecer e instalar vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm, conforme indicação em planilha.

8- COBERTURA

Deverão ser retiradas as telhas cerâmicas da totalidade da área construída, e as telhas danificadas serão substituídas por telha cerâmica capa canal, tipo colonial. Os locais de madeiramento defeituosos, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas, deverão ser removidas para posterior substituição.

9- REVESTIMENTOS

9.1-PISOS

O revestimento cerâmico adotado será piso com placas tipo grês de dimensões 45x45cm.

10- INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Deverá ser feita uma revisão geral em toda parte elétrica. Os interruptores serão simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa. As tomadas serão baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa, e os plugues serão fornecidos e instalado sem apresentação de imperfeições e defeitos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11- DEMOLIÇÃO

No colégio de Curralinho, conforme indicado, em uma das salas deverá ser demolido todo o piso, e será substituído por piso com placas tipo grês de dimensões 45x45cm

12- INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

As instalações hidráulicas deveser revisadas, a fim de conter vazamento entre outros. Durante a reforma os materiais a ser substituídos serão:

Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio.

Instalação de assento.

Instalação de caixa de descarga.

Lavatório louça branco suspenso, padrão popular, fornecimento e instalação.

13- LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas. Consistirá na remoção de entulhos, restos de materiais de construção, limpeza das peças, ferragens, esquadrias, pisos e revestimentos, em nível tal que permita a imediata utilização dos ambientes.

Macaúbas, 25 de Maio 2018.

Arilton Carlos Rego de Magalhães
CREA 42372

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA
OBJETO Reforma e Ampliação de Escolas na Zona Rural no município de Macaúbas - Ba	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,60%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,90%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,12%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,12%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MACAUBAS - BA Local	sexta-feira, 25 de maio de 2018 Data
Responsável Técnico Nome: ARILTON C. R. DE MAGALHÃES Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU: RNP 050071184-4 ART/RRT: BA2017.0112074	Responsável Tomador Nome: AMÉLIO COSTA JÚNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL